



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.467/0001-00



Praça Dep. Cícero Dumont, 30 – Centro – CEP 39450-000 - Varzelândia - MG
Fone: 0** 38 3625-1025 – Fax: 0** 38 3625-1318
Email: pmvarzelandiamg@yahoo.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA EDITAL 01/2016

A **Prefeitura Municipal de Varzelândia** torna público e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à composição de quadro para contratações temporárias de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal n. 11.350/2006, Lei Municipal n. 1.085/2012 e Decreto Municipal n. 54/2016, para atendimento de projetos desenvolvidos e demais disposições aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, com apoio da Prefeitura Municipal de Varzelândia de Minas Gerais, situada à Praça Deputado Cícero Dumont, 30 – Centro – Varzelândia-MG – CEP: 39.450-000.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado compreenderá em 2 etapas, sendo de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos e Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Nível Superior.

1.3 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.4 - Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.5 - Todas as publicações oficiais (Edital, eventuais alterações, atos, avisos, comunicados e resultados) referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Varzelândia do Estado de Minas Gerais, ou seja, no Diário Oficial de Minas Gerais, no Quadro Oficial de Avisos no hall da Prefeitura Municipal de Varzelândia, à Praça Deputado Cícero Dumont, 30 – Centro – Varzelândia-MG – CEP: 39.450-000 e divulgação nos endereços eletrônicos www.fumarc.org.br e www.varzelandia.mg.gov.br.

1.5.1 - Aos candidatos cumprem o dever de acompanharem as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.5.

1.6 - O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.fumarc.org.br e www.varzelandia.mg.gov.br.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1 - Os cargos objetos deste Processo Seletivo Simplificado, a qualificação necessária e o número de vagas, encontram-se especificados no Quadro 1:

| QUADRO 1 | | | | |
|---------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|--|-----------------------|
| CARGO | ESCOLARIDADE (*) | VAGAS Ampla Concorrência | VAGAS reservadas às pessoas com deficiência | TOTAL DE VAGAS |
| Agente de Saúde – PSF | Ensino Médio | 32 | 02 | 34 (**) |
| Agente de Combate a Endemias | Ensino Médio | 05 | - | 05 |
| Monitor de Oficina Terapêutica (CAPS) | Ensino Médio | 01 | - | 01 |
| Enfermeiro - Manchester | Ensino Superior | 06 | - | 06 |
| Fisioterapeuta | Ensino Superior | 01 | - | 01 |
| Biomédico | Ensino Superior | 02 | - | 02 |
| Farmacêutico (NASF) | Ensino Superior | 01 | - | 01 |
| Nutricionista (NASF) | Ensino Superior | 01 | - | 01 |
| Assistente Social (NASF) | Ensino Superior | 01 | - | 01 |
| Educador Físico (NASF) | Ensino Superior | 01 | - | 01 |
| Psicólogo (NASF) | Ensino Superior | 01 | - | 01 |
| Fonoaudiólogo (NASF) | Ensino Superior | 01 | - | 01 |
| TOTAL DE VAGAS OFERTADAS | | 53 | 02 | 55 |

(*) Para as profissões que possuem regulamentação específica, os candidatos devem apresentar registro no órgão competente, no ato da contratação.

(**) A distribuição das vagas referentes ao cargo de Agente de Saúde-PSF encontra-se no Anexo III deste Edital.

2.1.1 - A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou MEC.

2.1.2 - Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.2 - Sumários das atribuições dos cargos:

2.2.1 – Agente de Saúde - PSF

- Remuneração: R\$ 1.014,00
- Carga Horária: 40 horas semanais
- Requisito: Ensino Médio Completo
- Resumo das atribuições: Realizar visitas às famílias cadastradas no programa, executar controle de formulários e coletar informações das famílias envolvidas no programa, auxiliar na coleta de exames e procedimentos de enfermagem executados por profissional qualificado; Auxiliar no controle e combate de doenças; Auxiliar no controle de melhor qualidade de vida das famílias envolvidas no programa.

2.2.2 – Agente de Combate à Endemias

- Remuneração: R\$ 1.014,00
- Carga Horária: 40 horas semanais
- Requisito: Ensino Médio Completo
- Resumo das atribuições: Executar serviços de atendimento de saúde em especial controle de formulários e coleta de informações, auxiliar na coleta de exames e procedimentos de enfermagem executados por profissional qualificado, auxiliar no controle e combate de doenças endêmicas e epidêmicas, auxiliar no controle de melhor qualidade de vida aos usuários do SUS, colaborar nas

campanhas educativas para prevenção de doenças.

2.2.3 – Monitor de oficina terapêutica (CAPS)

- Remuneração: R\$ 880,00
- Carga Horária: 40 horas semanais
- Requisito: Ensino Médio Completo
- Resumo das atribuições: Acolher os usuários do CAPS, auxiliar e orientar na higienização individual, orientar e auxiliar na distribuição do lanche e de diferentes atividades; Manter o material organizado, coordenar e desenvolver atividades lúdicas, observar e comunicar a equipe alteração nos horários, manter registro diário das atividades, participar das reuniões da equipe, executar tarefas afins visando atingir as metas e objetivos do programa.

2.2.4 – Enfermeiro - Manchester

- Remuneração: R\$ 2.113,00
- Carga Horária: 40 horas semanais
- Requisitos: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Curso completo de Classificação de Risco pelo Protocolo de Manchester
- Resumo das atribuições: Prestar assistência de Enfermagem e supervisionar as atividades realizadas em seu setor de atuação, planejando, distribuindo e orientando as tarefas, bem como gerir intercorrências e responsabilizar-se pela disponibilidade e funcionalidade do ambiente, materiais e equipamentos, a fim de garantir atendimento de qualidade e de acordo com as normas e padrões da Instituição e legislação vigente. Realizar classificação de risco no acolhimento do Pronto Atendimento, visando identificar prioridades e encaminhar os clientes para os devidos procedimentos de acordo com a necessidade.

2.2.5 - Fisioterapeuta

- Remuneração: R\$ 2.221,00
- Carga Horária: 30 horas semanais
- Requisitos: Ensino Superior Completo em Fisioterapia
- Resumo das atribuições: Atender o NASF, propor plano de cuidados e executar assistência de Fisioterapia, realizando atendimento de qualidade e seguindo os Procedimentos Operacionais Padrão, visando a prevenção e tratamento de patologias.

2.2.5 - Biomédico

- Remuneração: R\$ 1.800,00
- Carga Horária: 40 horas semanais
- Requisitos: Ensino Superior Completo em Biomedicina
- Resumo das atribuições: Compete ao profissional Biomédico, além das atribuições precípua da formação e estabelecidas na literatura biomédica e pelo Conselho Federal de Biomedicina, a atribuição de responsável técnico pela coleta de material, bem como, eventuais análises no núcleo laboratorial do município.

2.2.6 – Farmacêutico (NASF)

- Remuneração: R\$ 1.878,00
- Carga Horária: 40 horas semanais
- Requisitos: Ensino Superior Completo em Farmácia
- Resumo das atribuições: Assumir a responsabilidade de todos os atos farmacêuticos praticados no NASF, esclarecer o público alvo o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais, manter os medicamentos em bom estado de conservação garantindo qualidade, eficiência e segurança do produto.

2.2.7 – Nutricionista (NASF)

- Remuneração: R\$ 1.878,00
- Carga Horária: 40 horas semanais
- Requisitos: Ensino Superior Completo em Nutrição
- Resumo das atribuições: Atender ao NASF no planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição dos usuários; Assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos; Realizar assistência em nutrição e dietas prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas.

2.2.8 – Assistente Social (NASF)

- Remuneração: R\$ 1.878,00

- Carga Horária: 40 horas semanais
- Requisitos: Ensino Superior Completo em Serviço Social
- Resumo das atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto ao NASF, elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam no âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil.

2.2.9 – Educador Físico (NASF)

- Remuneração: R\$ 1.922,00
- Carga Horária: 40 horas semanais
- Requisitos: Ensino Superior Completo em Educação Física
- Resumo das atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto ao público usuário do NASF, realizar encontros para proporcionar educação permanente em atividades físicas, práticas corporais, nutrição e saúde. Capacitar profissionais, inclusive agente de saúde, para atuarem como facilitadores e monitores no desenvolvimento das atividades físicas e práticas corporais.

2.2.10 – Psicólogo (NASF)

- Remuneração: R\$ 1.878,00
- Carga Horária: 40 horas semanais
- Requisitos: Ensino Superior Completo em Psicologia
- Resumo das atribuições: Realizar no NASF atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico, atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores, psicopedagógico; Participar da elaboração de programas, de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como a adequação das estratégias diagnosticadas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela.

2.2.11 – Fonoaudiólogo (NASF)

- Remuneração: R\$ 1.878,00
- Carga Horária: 40 horas semanais
- Requisitos: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia
- Resumo das atribuições: Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade as atividades, as ações e as práticas clínicas e de saúde coletiva a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

2.3 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital terão seu Regime de Trabalho regido em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.085/2012 e Lei Federal n. 11.350/2006 que versa acerca do Programa de Estrutura da Saúde.

2.4 - Local de trabalho: Órgãos do Poder Executivo do Município de Varzelândia – MG.

3 –DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São requisitos para contratação:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- g) Possuir a qualificação exigida para o cargo pretendido, de acordo com o disposto no item 2.1 deste Edital;

- h) Para os cargos discriminados no quadro do item 2.1 deste Edital, cuja habilitação mínima exigida envolva o exercício de profissões regulamentadas, será exigido do candidato para investidura no cargo, além da comprovação de escolaridade, a inscrição no órgão de classe competente;
- i) Cumprir as determinações deste Edital;
- j) Ter boa saúde física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual se inscreveu. Para tanto, deve ter sido considerado apto nos exames admissionais realizados por profissionais da Prefeitura Municipal de Varzelândia ou por ela indicados.
- k) Para o cargo de Agente de Saúde – PSF, comprovar que reside na área de abrangência da regional, de acordo com local escolhido indicado no Anexo III – Distribuição de Vagas, por meio de: contrato de aluguel, conta de água, luz ou telefone em nome do candidato ou em nome de parente até 2º grau.

3.2 - O candidato aprovado que, na data da contratação, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 3.1 acima, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à investidura no cargo.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Antes de efetuar o procedimento de inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 - A inscrição para este Processo Seletivo Simplificado se dará somente pela *internet*, no endereço eletrônico: www.fumarc.org.br, **das 09 (nove) horas do dia 01 de novembro de 2016 às 22 (vinte e duas) horas do dia 10 de novembro de 2016** (horário de Brasília), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital;
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o cargo pretendido, dentre aqueles constantes do item 2.1, sendo desejável a informação inclusive de endereço eletrônico (e-mail) para eventual envio de informações de interesse do candidato, durante o processo;
- c) Confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
- d) **Gerar e imprimir o boleto bancário**, que estará disponível para impressão durante o período de inscrição;
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **11 de novembro de 2016**, na forma do item 4.9 e seus subitens.

4.2.1 - A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, disponível até às 16 horas do dia **11 de novembro de 2016**, somente será possível caso o candidato faça a geração do boleto no ato da inscrição, como determinado no item 4.2, alínea “d”.

4.2.2 - Para as pessoas que não tiverem acesso à internet, a FUMARC e Prefeitura de Varzelândia disponibilizarão um computador e uma impressora para que possam realizar Pedidos de Isenção e Inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:

- a) FUMARC, Rua Diamante, nº. 1.100 – Bairro São Joaquim – Contagem – MG, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).
- b) Prefeitura Municipal de Varzelândia, Praça Deputado Cícero Dumont, 30 – Centro – Varzelândia – MG, no horário de 08 às 12h (exceto sábados, domingos e feriados).

4.3 - A FUMARC e a Prefeitura Municipal de Varzelândia não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, com ressalva nos computadores disponibilizados pela Prefeitura ou FUMARC, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

4.4 - O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, devendo indicá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, conforme discriminado no item 2.1, deste Edital, prevalecendo a última inscrição no caso de multiplicidade.

4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame, determinará, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Varzelândia, o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa, conforme previsto no subitem 4.5.1.

4.5.1 - Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Prefeitura Municipal de Varzelândia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil após a data de publicação do ato de cancelamento ou anulação da inscrição do referido candidato.

4.6 - Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, não serão aceitos pedidos de alteração do código de opção do cargo, transferências de inscrições ou pagamentos da taxa de inscrição ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência, bem como a exclusão e cancelamento do Requerimento Eletrônico de inscrição.

4.7 - Após confirmação dos dados, o candidato receberá por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como: consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com o local de prova, etc.

4.7.1 - Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF, terá acesso, via internet, aos resultados neste Processo Seletivo Simplificado.

4.8 - Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.9 - O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado será de:

| ESCOLARIDADE DO CARGO | VALOR DA TAXA |
|------------------------------|----------------------|
| Ensino Médio Completo | 50,00 |
| Ensino Superior Completo | 70,00 |

4.9.1 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, bem como para os candidatos de comprovada situação de hipossuficiência, observado o disposto no item 5 e seus subitens deste Edital.

4.9.2 - A taxa de inscrição deverá ser paga em dinheiro, em agência da rede bancária por meio de boleto bancário, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o dia **11 de novembro de 2016**.

4.9.3 - Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma distinta da prevista no presente Edital.

4.9.4 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito na data determinada no item 4.2 – alínea “e” deste Edital.

4.9.5 - O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.fumarc.org.br, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Varzelândia e a FUMARC de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.9.6 - A impressão do boleto bancário somente estará disponível durante o período de inscrição determinado no item 4.2 deste Edital.

4.10 - O boleto, devidamente quitado até a data limite do vencimento – **11 de novembro de 2016**, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

4.11 - A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for feito a menor.

4.12 - Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.

4.13 - Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.

4.14 - Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recente. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas.

4.15 - Somente será considerada efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato da taxa de inscrição nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.16 - O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital.

4.17 - Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

4.18 - A Isenção, a Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.19 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.20 - As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Varzelândia e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto referente ao cargo, bem como a informação referente a pessoa com deficiência sem a observância do previsto no item 6 e seus subitens.

4.20.1 - Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição, cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.20.2 - A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, na data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverá ser solicitada pelo candidato através do telefone (31)3249-7455 ou ao fiscal de sala, no dia e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, que fará constar na Ata de Ocorrências da Sala.

4.20.3 – Caso o candidato não informe à FUMARC qualquer erro referente a sua data de nascimento até 48 horas após a aplicação da prova arcará com o prejuízo advindo de tal omissão.

4.21 – Será publicado, conforme previsto neste Edital, o ato de homologação das inscrições deferidas, cuja listagem será divulgada nos endereços eletrônicos www.fumarc.org.br e varzelandia.mg.gov.br, até o dia **17 de novembro de 2016**.

4.21.1 - Caberá recurso quanto ao indeferimento da inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, conforme previsto no item 11.1, alínea “b”.

4.22 – DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.22.1 - Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- b) alteração da data prevista para as provas;
- c) cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado;
- d) no caso de alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.

4.22.2 - Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento e assinatura do Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição - Anexo II, disponível nos endereços eletrônicos www.fumarc.org.br e www.varzelandia.mg.gov.br, que deverá ser entregue:

a) em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 4.22.1, alínea “a”, ou

b) após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou divulgação da data das provas, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 4.22.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

4.22.3 - No Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

a) motivação para solicitação da restituição, conforme previsões do subitem 4.22.1;

b) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;

c) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;

d) números de telefones, com código de área, para eventual contato;

e) endereço completo, inclusive CEP.

4.22.4 - O Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

a) pessoalmente ou por terceiro nos endereços: na Prefeitura Municipal de Varzelândia, Praça Deputado Cícero Dumont, 30 – Centro – Varzelândia – MG, CEP: 39.450-000, no horário de 12h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados) e na Fumarc/Concursos, Rua Diamante, Nº 1.100 – São Joaquim – Contagem/MG, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou

b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado a FUMARC: Rua Diamante, Nº 1.100 – São Joaquim – Contagem/MG - CEP: 32.113-000, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.22.4.1.

4.22.4.1 - Para validade da solicitação de restituição a entrega ou envio do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição deve seguir os seguintes prazos:

a) em até 05 (cinco) dias após o término do período de inscrições quando a motivação da solicitação for o pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou;

b) em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou alteração da data das provas.

4.22.5 - No envelope, na parte frontal, deverá constar Referência: Restituição da Taxa de Inscrição - EDITAL 01/2016 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Varzelândia, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.

4.22.6 - A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.22.4.1 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

4.22.6.1 - O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.

4.22.7 - Nos casos previstos no subitem 4.22.1, alíneas “c” e “d”, o valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.22.8 - No caso previsto no subitem 4.22.1, alínea “d”, o candidato, tendo interesse, poderá realizar uma nova inscrição em outro cargo pretendido, efetuando novo pagamento.

4.22.9 - Não haverá transferência do valor da taxa de inscrição, mesmo que seja para outro cargo de mesmo valor de inscrição.

4.23 - Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC no telefone (31) 3249-7455 para orientações.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, a **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, **independentemente de estarem desempregados ou não**, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por **qualquer meio legalmente admitido**.

5.2 - Para solicitar a isenção, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.fumarc.org.br, preencher e imprimir, **das 12 horas às 17 horas do dia 01 de novembro de 2016** (horário de Brasília), o Requerimento Eletrônico de Inscrição informando os dados exigidos em todos os campos e, após confirmação dos dados, clicar em “Requerimento de Isenção da Taxa”, imprimi-lo e assiná-lo.

5.2.1 - Para as pessoas que não dispuserem de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Varzelândia, disponibilizará no período a que se refere o item 5.2 acima, no endereço: Praça Deputado Cícero Dumont, 30 – Centro – Varzelândia – MG, no horário de 12h às 17h, posto de inscrição com computador e impressora.

5.3 - O candidato deverá entregar no prazo previsto no item 5.2, o Requerimento de Isenção da Taxa assinado, acompanhado da documentação comprobatória da situação financeira do candidato, pessoalmente ou por terceiros, na Prefeitura Municipal de Varzelândia, Praça Deputado Cícero Dumont, 30 – Centro – Varzelândia – MG, no horário de 12h às 17h, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG - Edital 01/2016- Ref. Pedido de Isenção; nome completo, número de controle, e o cargo pretendido pelo candidato, da seguinte forma:

5.4 - O requerimento de isenção deverá ser instruído com documentos pertinentes à comprovação da situação financeira do candidato, sendo admitidos todos os meios legais e plausíveis, tais como:

a) cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e a página do contrato de trabalho em branco, no caso de candidato que nunca teve vínculo empregatício registrado na CTPS;

b) cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e página do último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída e página subsequente em branco para o candidato que teve encerrado vínculo empregatício;

c) comprovante de que o candidato está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico emitido pelo órgão competente, com indicação do Número de Identificação Social – NIS. Caso o candidato seja membro de família cadastrada, mas não seja o titular, apresentar comprovação de sua relação de parentesco com o titular do cadastramento da família;

d) se for o caso, comprovação de baixa em registro no respectivo órgão de classe profissional autônoma;

e) se for o caso, comprovação de extinção de vínculo com a Administração Pública – em qualquer esfera - seja na categoria de Servidor efetivo ou contrato precário;

5.4.1 - Em quaisquer das situações descritas no item 5.4, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho de que:

a) não exerce atividade reconhecida como autônoma (exceto se apresentar a condição descrita no item 5.4, alínea “d”);

b) não possui vínculo com a Administração Pública– em qualquer esfera (exceto se apresentar a condição descrita no item 5.4, alínea “e”).

5.4.1 - O cidadão que julgue se enquadrar em outras formas e padrões de hipossuficiência, poderá pleitear a isenção, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido, que não dispõe de recursos para o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

5.4.2 - No formulário de Requerimento de Isenção, o candidato firmará declaração de que é hipossuficiente e que sua condição financeira não lhe permite arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo nos termos da legislação vigente pela veracidade de sua afirmação.

5.4.3 - A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento Eletrônico de Isenção, poderá ser consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e/ou junto a outros órgãos e entidade públicas, dependendo da necessidade de confirmação e diante do teor das declarações.

5.4.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.5 - Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar o pedido de isenção dentro do período fixado ou por meios distintos dos previstos neste edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) deixar de instruir seu requerimento com os documentos necessários para comprovação da situação financeira que não lhe permita pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

5.4.6 - A comprovação da tempestividade dos requerimentos será feita pela data de entrega ou de postagem.

5.4.7 - O candidato poderá ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação, em grau de recurso, de novos documentos.

5.5 - O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, terá seu ato de homologação publicado conforme previsto neste Edital e divulgado nos endereços eletrônicos www.fumarc.org.br e varzelandia.mg.gov.br até o dia **04 de novembro de 2016**.

5.6 - O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá recorrer desta decisão e, após fase recursal, em sendo o recurso julgado improcedente, poderá efetuar sua inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da inscrição até a data de encerramento das inscrições.

5.6.1 - O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.

5.7 - O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa for deferido estará automaticamente inscrito.

6 – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

6.2 - Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas as pessoas com deficiência, na forma prevista no §3º do Art. 162 da Lei Orgânica Municipal de Varzelândia e da Lei Federal nº 7.853/1989.

6.2.1 - Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

6.3 - As vagas reservadas as pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.4 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ (visão monocular).

6.5 - Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, e neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.6 - Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa com deficiência deverá, durante o preenchimento Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção proceder da seguinte forma:

a) Informar se possui deficiência;

- b) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- c) Selecionar o tipo de deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Entregar laudo médico nos termos do item 6.7 e seus subitens deste Edital.

6.7 – A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá no prazo de inscrições estabelecido no item 4.2, entregar laudo médico, no original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 6.8 deste Edital.

6.7.1 - O laudo médico citado nos itens 6.6, alínea “e” e 6.7 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3298/1999.

6.7.2 - O laudo médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, dentro do período das inscrições, na Prefeitura Municipal de Varzelândia, Praça Deputado Cícero Dumont, 30 – Centro – Varzelândia – MG, no horário de 12h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados).

6.7.2.1 - O laudo médico deverá ser entregue em envelope fechado, identificado externamente em sua parte frontal, com os seguintes dados: Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG - Edital 01/2016- Ref. Laudo Médico; nome completo e o número de inscrição, assim como o cargo para o qual concorre.

6.7.3 – A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá entregar o Laudo Médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999, até o prazo estabelecido e nas formas previstas no subitem 6.7.2, deste Edital.

6.7.4 - O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

6.7.5 - O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG.

6.7.6 - Na falta do laudo médico, ou quando este for entregue fora do prazo ou de forma diversa da prevista no subitem 6.7.2 ou, ainda, quando não contiver as informações indicadas no item 6.7 e seus subitens, a pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.8 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.8.1 – A pessoa com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

6.8.2 – As pessoas com deficiência que eventualmente não procederem conforme disposto no item 6.8 acima, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, a condição especial de que necessitam, poderão fazê-lo, ainda, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, que deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Varzelândia, acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, no subitem 6.7.2, até o último dia de inscrições, **dia 10 de novembro de 2016**.

6.8.3 - Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à Prefeitura Municipal de Varzelândia, acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, no subitem 6.7.2, até o **dia 10 de novembro de 2016**. A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica pela FUMARC.

6.8.4 - As pessoas com deficiências visuais cegos e amblíopes poderão solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

6.8.5 - A realização de provas nas condições especiais solicitadas pela pessoa com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, ficará condicionada à solicitação do candidato na forma deste Edital, e à análise da legalidade e da viabilidade do pedido pela FUMARC.

6.8.6 - A relação dos candidatos que solicitaram condições especiais, terá seu ato de homologação publicado conforme previsto neste Edital e divulgada nos endereços eletrônicos www.fumarc.org.br e varzelandia.mg.gov.br, até o dia **17 de novembro de 2016**, com Deferimento ou Indeferimento.

6.9 – A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e não cumprir o determinado neste Edital, inclusive no que concerne à entrega do laudo médico, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.10 – A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

6.11 – A pessoa que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro das vagas reservadas figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência.

6.12 - As pessoas com deficiência classificadas, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, na avaliação de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos respectivos cargos.

6.13 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem por cargo, caso não tenha sido eliminado deste processo seletivo público. A Prefeitura Municipal de Varzelândia convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.

7 – DA CANDIDATA LACTANTE

7.1.1 - Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

7.1.2 - A candidata que seja mãe lactante deverá requerer na forma do subitem 6.8.2 e encaminhar à Prefeitura Municipal de Varzelândia, **até o dia 10 de novembro de 2016**, requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, nas formas previstas no subitem 6.7.2 deste Edital.

7.1.2.1 - A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 6.7.2 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.1.3 - Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5 - Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6 - A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1.7 - A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8 - A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9 - A FUMARC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

8 – DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CDI

8.1 - Não será enviado, via Correios, Cartão de Informação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico www.fumarc.org.br.

8.2 - O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5 - O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6 - O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.

8.6.1 - Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a publicação de que trata o item anterior pelo telefone (31)3249-7455, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.

8.6.2 - A inclusão de que trata o subitem 8.6.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.6.3 - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6.4 - Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão na Ata de Ocorrências da Sala.

8.6.5 - Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

8.6.6 - Em nenhuma hipótese serão efetuadas, alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

9 - DAS ETAPAS - PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

9.1 - A seleção pública constará de fase única, consubstanciada na aplicação de provas objetivas, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, elaboradas pelo sistema de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas (A, B, C, D), e uma **única** resposta correta.

9.1.1 - O conteúdo programático e bibliografia sugerida de cada uma das disciplinas encontra-se explicitado no **Anexo I** do presente Edital.

9.1.2 - A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 1(um) ponto.

9.1.3 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões do conjunto de disciplinas da prova objetiva de múltipla escolha ou receber nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas da prova objetiva de múltipla escolha.

9.2 - As provas terão duração de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo de 4 (quatro) horas para todos os cargos e serão realizadas no dia **04 de dezembro de 2016**, exclusivamente na cidade de Varzelândia/ Minas Gerais, em local a ser determinado pela FUMARC.

9.2.1 - Caso o Município não disponha de condições de alocar todos os candidatos em sua sede, esses poderão ser alocados em cidade ou distrito próximo para a realização das provas.

9.2.2 - O tempo de duração das provas abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

9.2.3 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.2.4 - Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas decorridas 1 (uma) hora do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.

9.2.4.1 - O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.2.4, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.5 - Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Provas e Folhas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres.

9.2.5.1 - O candidato que não cumprir o disposto no subitem 9.2.5, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para providências e o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.

9.2.6 - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do local, da cidade, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUMARC.

9.2.7 - Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 - As provas estão vinculadas à opção do cargo que o candidato escolheu para concorrer, conforme tabela a seguir:

| CARGO | Língua Portuguesa | Saúde Pública | Conhec. Específicos |
|---------------------------------------|--------------------------|----------------------|----------------------------|
| AGENTE DE SAÚDE - PSF | 10 | 10 | 10 |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | | | 10 |
| MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA (CAPS) | | | 10 |
| BIOMÉDICO | 10 | 10 | 10 |
| ENFERMEIRO - MANCHESTER | | | 10 |
| FARMACÊUTICO (NASF) | | | 10 |
| FISIOTERAPEUTA | | | 10 |
| FONOAUDIÓLOGO (NASF) | | | 10 |
| NUTRICIONISTA (NASF) | | | 10 |
| ASSISTENTE SOCIAL (NASF) | | | 20 |
| EDUCADOR FÍSICO (NASF) | 0 | | 20 |
| PSICÓLOGO (NASF) | | | 20 |

9.4 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 - O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de janeiro de 2009, será exigido para efeito de avaliação, tendo em vista que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, o uso dessa nova norma ortográfica foi facultativo somente em 31 de dezembro de 2015.

9.6 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, lápis e borracha e, preferencialmente, do Cartão de Informação-CDI.

9.6.1 - Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 9.6.

9.7 - Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização das provas, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC.

9.8 - Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Processo Seletivo Simplificado.

9.9 - O ingresso do candidato na sala para realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, consoante informado no Cartão de Informação-CDI e divulgado no endereço eletrônico www.fumarc.org.br.

9.9.1 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

9.9.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, assinatura, fotografia e data de nascimento.

9.9.2.1 - Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos.

9.9.2.2 - Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.9.3 - Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, o documento de identidade original indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá ser apresentado outro documento original e válido, conforme item 9.10 abaixo.

9.9.3.1 - O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CDI), por si só, não será aceito para a identificação do candidato.

9.10 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia (modelo novo). Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas.

9.11 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.12 - Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da FUMARC, o candidato poderá ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e da impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.

9.13 - Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.14 - Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.14.1 - Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.14.2 - No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.14.3 - O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá lavrado Relatório de Ocorrência que será avaliado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Varzelândia, podendo ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.14.4 - É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.

9.15 - A FUMARC recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no item 9.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUMARC nem a Prefeitura Municipal de Varzelândia por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16 - Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.

9.17 - Caso necessário para garantir a segurança da seleção pública, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.18 - Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

9.20 - Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, quando serão observadas as condições abaixo:

9.20.1 - As instruções constantes nos Caderno de Prova e na Folha de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.20.2 - O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

9.20.3 - Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.20.4 - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato, salvo em situação que a FUMARC julgar necessária.

9.20.5 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.20.6 - Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.20.7 - Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

9.21 - Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.

9.22 - Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.23 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.24 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.6 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no item 9.10 deste Edital;

- d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado;
- e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.
- g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- h) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como relógios de qualquer tipo, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
- j) Não entregar o Caderno de Provas e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização das provas.
- k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Provas;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e coleta de impressão digital;
- p) Recusar-se a cumprir o previsto nos subitens 9.2.4, 9.2.4.1, 9.2.5 e 9.2.5.1.
- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- v) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FUMARC.

9.24.1 - Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.24 deste Edital, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal de Varzelândia, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

9.25 - As Questões e os Gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados nos endereços eletrônicos www.fumarc.org.br e www.varzelandia.mg.gov.br e publicados conforme previsto no item 1.4 deste Edital, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

9.26 - A imagem digitalizada da Folha de Respostas preenchida pelo candidato será disponibilizada para consulta individual no endereço eletrônico www.fumarc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.27 - PROVA DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.27.1 - A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.27.2 - Os Títulos deverão ser entregues, diretamente pelo candidato ou por terceiro, dentro do período das inscrições (01 a 10/11/2016), na Prefeitura Municipal de Varzelândia, Praça Deputado Cícero Dumont, 30 – Centro – Varzelândia – MG, no horário de 12h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados).

9.27.3 - O candidato deverá apresentar os Títulos em envelope único, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura Municipal de Varzelândia – PROVA DE TÍTULOS – Edital n. 001/2016;

- b) Nome completo e número de inscrição do candidato;
 c) Especificação do cargo para o qual está concorrendo.

9.27.4 - A tempestividade da apresentação dos títulos será verificada pela data do protocolo de entrega.

9.27.5 - A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

9.27.6 - Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente à Prova de Títulos.

9.27.7 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

9.27.8 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

9.27.9 Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

9.27.10 Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.27.11 A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 3 (três) pontos, independentemente do número de títulos apresentados, sendo descartada a pontuação superior a este limite.

9.27.11.1 Não será considerada fração de ano nem a sobreposição de tempo, para efeito de pontuação, podendo, todavia, serem somados períodos fracionados para complementação do período de 1 ano completo sendo a cada somatório será atribuído 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, desprezando-se eventuais frações no cômputo final.

9.27.12 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.27.13 As cópias, autenticadas dos documentos, entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

9.27.14 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

9.27.15 - Para contagem de experiência profissional não serão considerados estágios.

9.27.16 - Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir: A pontuação será atribuída a cada candidato e contabilizada para classificação ao cargo a que concorre:

| TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO | COMPROVANTE |
|--|---|--------------|--|
| Experiência Profissional em atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu, em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais) | 0,5 por ano de experiência profissional | 3,0 | Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declaração ou certidão em papel timbrado, assinado e com carimbo do Empregador, que especifiquem as atividades desenvolvidas na área do cargo pretendido e o período. |
| Pontuação máxima de Títulos | - | 3,0 | |

9.27.17 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fumarc.org.br, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 - Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2 - O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.

10.2.1 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) ou seja, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

- b) Maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior pontuação na prova objetiva de Saúde Pública;
- d) Maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- e) Maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção.

10.3 - A classificação final a que se refere o item 10.2 será elaborada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos deficientes, e a segunda somente a classificação destes últimos.

10.4 - O resultado final será homologado e publicado conforme previsto no item 1.4 deste Edital e também divulgado nos endereços eletrônicos www.fumarc.org.br e www.varzelandia.mg.gov.br.

10.5 - O candidato aprovado será convocado, em ordem de classificação, por meio de correspondência registrada, com aviso de recebimento, para comprovar os requisitos exigidos do cargo para o qual concorreu, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Varzelândia e critérios estabelecidos neste Edital.

10.6 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será 41ª e assim sucessivamente.

11 - RECURSOS

11.1 - Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Varzelândia contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Simplificado, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) Contra indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- d) Contra gabaritos e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) Contra totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetiva de Múltipla escolha e Títulos, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação final;

11.2 - O prazo para a interposição de recursos a que se refere o item 11.1 será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

11.3 - Para os recursos previstos no item 11.1, a Fumarc disponibilizará no endereço eletrônico www.fumarc.org.br, modelo da Capa e Formulário para Apresentação dos recursos.

11.4 - No caso de recurso previsto no item 11.1 – alínea “b”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

11.5 – O candidato deverá entregar todos os seus recursos (Capa e Formulário) em um único envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Varzelândia. - Edital 01/2016, Ref. Recurso contra (**citar o objeto do recurso**), nome completo e número de inscrição do candidato e o cargo pretendido.

11.5.1 - O recurso (Capa e Formulário) deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Varzelândia por protocolo na Prefeitura Municipal de Varzelândia, Praça Deputado Cícero Dumont, 30 – Centro – Varzelândia – MG, no horário de 12h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados).

11.5.2 - Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:

- a) Ser preferencialmente digitado;
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
- d) Com identificação do candidato **apenas** na Capa do recurso;

- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

11.6 - Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

11.7 - Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas no subitem 11.5.2 deste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) interpostos coletivamente;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) cópia idêntica de outro (s) recurso(s).

11.8 - Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.9 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada nos endereços eletrônicos da FUMARC, www.fumarc.org.br e da Prefeitura Municipal de Varzelândia <http://www.varzelandia.mg.gov.br>.

11.9.1 - A decisão de que trata o item 11.9 acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.9.2 - A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10 - A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no "Portal do candidato" no site www.fumarc.org.br, após a publicação de que trata o item 11.9.

11.11 - Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.12 - Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

11.13 - No que se refere ao item 11.1, alínea "d" e "e", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá à nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

11.14 - Na ocorrência dos dispostos nos itens 11.11, 11.12 e 11.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 - Conforme conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Varzelândia serão contratados os candidatos aprovados, observada estritamente a ordem de classificação por cargo.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Varzelândia convocará o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cópia de Carteira de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovação da situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- e) 01 foto 3x4 recente;

- f) Cópia do comprovante de escolaridade ou capacitação legal para exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- g) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, na forma da Lei;
- h) Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- i) Comprovante de endereço;
- j) Declaração de próprio punho, de que não exerce outro cargo cumulativo e/ou incompatível com o horário de trabalho, ressalvados os casos estabelecidos pela Constituição da República (este documento será fornecido no ato de entrega dos documentos);
- k) Caso tenha prestado serviço em órgão público, certidão especificando o período do exercício, em papel timbrado, carimbo e assinatura.

12.3 - Para obtenção do laudo médico, o candidato deverá se submeter aos exames admissionais, realizados por profissionais da Prefeitura Municipal de Varzelândia ou por ela indicados.

12.4 - Convocado para contratação, o candidato que se declarou deficiente será previamente submetido a perícia médica, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente e sobre a sua aptidão para o exercício do cargo.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A FUMARC será responsável pela execução e pelo fornecimento de todas as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado até a data da homologação, as quais poderão ser obtidas na FUMARC, Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim - Contagem - MG, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (31) 3429-7455 ou no endereço eletrônico www.fumarc.org.br. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, as informações serão prestadas somente pela Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG.

13.2 - As informações acerca do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos www.varzelandia.mg.gov.br e www.fumarc.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

13.3 - Não haverá publicação da relação de candidatos reprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, sendo que estes terão acesso a todas as informações necessárias ao acompanhamento de seu desempenho por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.fumarc.org.br.

13.4 - Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, tais como recursos, pedidos de isenção, laudos médicos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

13.5 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

13.6 - Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Varzelândia e FUMARC. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Varzelândia e FUMARC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Varzelândia e FUMARC subsequente.

13.7 - A comprovação da tempestividade de apresentação de quaisquer documentos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e código do cargo para o qual concorre e a data de entrega do envelope.

13.9 - Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção ou outros documentos encaminhados via correios, fax, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

13.10 - Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUMARC até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, quando então serão entregues definitivamente à Prefeitura Municipal de Varzelândia, para guarda desse material, conforme previsto no item 13.24.

13.11 - A FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Processos Seletivos Simplificados anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

13.12 - A Prefeitura Municipal de Varzelândia e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.13 - Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Varzelândia reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação, na forma prevista neste Edital e divulgação nos endereços eletrônicos da FUMARC, www.fumarc.org.br e da Prefeitura Municipal de Varzelândia <http://www.varzelandia.mg.gov.br>.

13.14 - A aprovação de candidatos classificados, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade orçamentária, a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Varzelândia, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e sua eventual prorrogação e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.15 - Ocorrendo eliminação ou desistência de candidato selecionado, poderá haver convocação do candidato imediatamente classificado, se for interesse da Prefeitura Municipal de Varzelândia, obedecendo-se, sempre e rigorosamente, a classificação dos candidatos por cargo.

13.16 - Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer ao local e data indicada em qualquer fase do processo seletivo ou admissional.

13.17 - É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à FUMARC e durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, junto à Prefeitura Municipal de Varzelândia, através de correspondência endereçada à Prefeitura Municipal de Varzelândia, Praça Deputado Cícero Dumont, 30 – Centro – Varzelândia – MG, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

13.17.1 - A Prefeitura Municipal de Varzelândia e FUMARC não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:

- a) insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.
- b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros.

13.18 - As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para admissão ocorrerão a expensas do próprio candidato.

13.19 - A FUMARC e PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA não emitirão certificado de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

13.19.1 - O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, será o documento válido para comprovar aprovação, classificação e notas neste Processo Seletivo Simplificado.

13.20 - Os candidatos que vierem a ser convocados para ingresso na Prefeitura Municipal de Varzelândia deverão se submeter aos exames pré-admissionais e serão contratados pelo regime estatutário, sujeitando-se ao disposto na Lei Complementar 1.085/2012, que dispõem sobre a estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG e demais diplomas normativos vigentes à época da admissão.

13.21 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) incorrer nas situações previstas no item 9.24;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido no dia de realização das provas;

- g)** efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
h) não atender às determinações regulamentares da FUMARC, pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

13.22 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.23 - Após o término do certame, a FUMARC encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal de Varzelândia, para arquivamento.

13.23.1 - Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Varzelândia procederá à guarda de documentos relativos ao este Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica.

13.24 - Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Prefeitura Municipal de Varzelândia, ouvida a Fumarc, no que couber.

13.24.1 - A impugnação deverá ser dirigida à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e entregue à Prefeitura Municipal de Varzelândia, situada à Praça Deputado Cícero Dumont, 30 – Centro – Varzelândia-MG – CEP: 39.450-000, em envelope fechado.

13.25 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados, observadas a regra contida no item 9.4.

13.26 - As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Varzelândia e da FUMARC.

13.27 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Presidente da Prefeitura Municipal de Varzelândia.

13.28 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Varzelândia- MG.

13.29 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas

ANEXO II - Requerimento Devolução de Taxa de Inscrição

ANEXO III – Distribuição de vagas para Agente de Saúde - PSF

Varzelândia, 31 de outubro de 2016.

Felisberto Rodrigues Neto
Prefeito Municipal de Varzelândia

ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO MÉDIO)

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
8. Crase.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Bibliografia sugerida:

ANDRÉ, Hildebrando. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna, 1990.
BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional.
CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional, 1998.
ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.
Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio

LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO SUPERIOR)

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, ortoépia, acentuação tônica e gráfica.
5. Estrutura dos vocábulos e processos de formação de palavras: elementos mórficos (radical, afixo desinência, vogal temática de verbo e nome, fonema de ligação, radicais gregos e latinos), derivação, composição, hibridismo e outros processos não incluídos na Nomenclatura Gramatical Brasileira - NGB.
6. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
7. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
8. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Concordância ideológica (silepse).
9. Sintaxe de regência: verbos quanto à predicação, regência nominal e verbal.
10. Crase.
11. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
12. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Bibliografia sugerida:

ANDRÉ, Hildebrando. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna, 1990.
BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional.
CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional, 1998.
CIPRO NETO, Pasquale & INFANTE, Ulisses. *Gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Scipione, 1998.
CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.

Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio

SAÚDE PÚBLICA (ENSINO MÉDIO E SUPERIOR)

1. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, controle social – organização da gestão colegiada, financiamento do SUS, legislação e normalização complementar do SUS.
2. Planejamento e Programação Local de Saúde.
3. A medida da saúde coletiva: indicadores de saúde.
4. Administração e inovação nos serviços públicos de saúde.
5. Ações coletivas de saúde, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, controle das principais zoonoses.

Bibliografia sugerida:

BRASIL. *Constituição Federal de 1988* – Capítulo Saúde.

BRASIL, Legislação Federal, Leis Federais nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90.

BRASIL, Ministério da Saúde. CENEPI/FNS *Doenças infecciosas e parasitárias: manual de bolso: aspectos clínicos, vigilância epidemiológica e medidas de controle* – Anexo. Brasília, 1999.

BRASIL, Ministério da Saúde. *Relatório Final da X Conferência Nacional de Saúde*. Brasília, 1996.

BRASIL, Ministério da Saúde. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS: NOAS 01/2002/DOU: 28/02/2002.

CECÍLIO, Luiz Carlos de Oliveira (org.). *Inventando a Mudança na Saúde*. São Paulo: HUCITEC, 1994, cap. 1 e 6.

MENDES, Eugênio Vilaça. *Uma Agenda para a Saúde*. São Paulo: HUCITEC, 1996, cap. 1.

ROUQUAYROL, M.Z. *Epidemiologia & Saúde*. 6ª ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

VAUGHAN, J.P. e MORROW, R.H. *Epidemiologia para os Municípios - Manual para Gerenciamento dos Distritos Sanitários*. 3ª ed. São Paulo: HUCITEC, 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (NÍVEL MÉDIO)

AGENDE SAÚDE - PSF

1. Políticas nacionais de Saúde
2. Biossegurança
3. Assistência domiciliar / visita domiciliar.
4. Atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher e do adulto.
5. Estratégia de Saúde da Família
6. Humanização

Bibliografia sugerida:

BRASIL, *Constituição Federal de 1988* – Capítulo Saúde.

BRASIL, *Lei federal nº 8.080*, de 19/09/90.

BRASIL, Ministério da Saúde. CENEPI/FNS - *Doenças Infecciosas e Parasitárias* - Manual de Bolso: aspectos clínicos, vigilância epidemiológica e medidas de controle, 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Programas e Projetos*. Disponível em: www.saude.gov.br.

BRASIL, Ministério da Saúde. *Manual Técnico para o Controle da Tuberculose*. Cadernos de Atenção Básica, nº 5. Brasília, DF, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Área técnica de Saúde da Mulher. *Assistência em Planejamento Familiar*: Manual Técnico. 4ª Edição, Brasília, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus*: Protocolo; Cadernos de Atenção Básica nº 7. Brasília, 2001.

Brasil. Ministério da Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização Humaniza SUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2004.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1. Políticas nacionais de Saúde
2. Biossegurança
3. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina.
4. Dengue: noções sobre febre amarela e dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue.
5. CCZ: posse responsável, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas.
6. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção.
7. Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lagarta (*Lonomia obliqua*): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Bibliografia sugerida:

Leishmaniose BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral, Brasília - DF 2004

Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), Instituído em 24 de julho de 2002, Ministério da Saúde FUNASA

Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Ministério da Saúde - FUNASA Outubro de 2001

Guia de Vigilância Epidemiológica Ministério da Saúde - Brasília - DF 2005 Capítulo 5 Acidentes por animais peçonhentos

BRASIL, *Constituição Federal de 1988* – Capítulo Saúde.

BRASIL, *Lei federal nº 8.080*, de 19/09/90.

BRASIL, Ministério da Saúde. CENEPI/FNS - *Doenças Infecciosas e Parasitárias* - Manual de Bolso: aspectos clínicos, vigilância epidemiológica e medidas de controle, 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Programas e Projetos*. Disponível em: www.saude.gov.br.

MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA (CAPS)

Conhecimento da Lei Federal 10.216/01 – dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Conhecimento sobre Reforma Psiquiátrica Brasileira; Rede de Atenção Psicossocial, Economia solidária – a Outra economia acontece - Ministério da Saúde, disponível no site: [portal.mte.gov.br/data/files/ Ter conhecimento sobre artes cênicas, visuais, plásticas, música, locução, ou outras artes e ofícios que o habilitem a realizar oficinas; ética profissional](http://portal.mte.gov.br/data/files/Ter_conhecimento_sobre_artes_cenicas_visuais_plasticas_musica_locucao_ou_outras_artes_e_oficios_que_o_habilitem_a_realizar_oficinas_etica_profissional.pdf).

Reforma Psiquiátrica, Rede de Atenção psicossocial, RAPS, SUS e Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e de Redução de Danos.

Legislação de saúde mental. Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): Conceito, objetivos, histórico e surgimento, público alvo, tipo de atendimento, atividades terapêuticas nos CAPS oficinas terapêuticas, atividades gerais dos CAPS, usuários, familiares e comunidades no funcionamento dos CAPS, ações da saúde mental na atenção básica, associação de usuários, geração de renda.

Bibliografia sugerida:

Amarante P. Saúde mental e atenção psicossocial. 20ª ed. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2007. p. 37-97.

Assis E. Arte e oficinas terapêuticas em tempos de reconstrução. In: Costa CM, Figueiredo AC, organizadores. Oficinas terapêuticas em saúde mental: sujeito, produção e cidadania. Rio de Janeiro: Contra Capa; 2004. p.95-104.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no sus: tecendo redes para garantir direitos / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial. Brasília: Ministério da Saúde; 2004.

Brasil Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Secretaria de Atenção à Saúde. Legislação em saúde mental: 1990-2004. 5ª ed. ampl. Brasília: Ministério da Saúde; 2004.

Conhecer a Lei Federal 10.216/01 – dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; Conhecimentos sobre Reforma Psiquiátrica Brasileira; Rede de Atenção Psicossocial, Economia solidária – a Outra economia acontece - Ministério da Saúde, disponível no site: portal.mte.gov.br/data/files/

Fórum nacional de saúde mental infanto juvenil - Ministério da saúde Brasília 2014

Linha de Cuidado para atenção às pessoas com transtorno do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do sistema único de saúde. Ministério da saúde Brasília 2015

Ministério da saúde Acolhimento em saúde mental – Ministério da saúde Linha guia de saúde mental – Estado de Minas Gerais – Secretaria Estadual de Saúde Legislação de saúde mental- Portarias/ Histórico e reforma psiquiátrica. Política Nacional de Saúde Mental.

Rauter C. Oficinas para quê? Uma proposta ético-estético-política para oficinas terapêuticas. In: Amarante P. (Org.) Ensaio: subjetividade, saúde mental, sociedade. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2000. p.267-77.

Saraceno B, Asioli F, Tognoni G. Manual de saúde mental. 2ª. Ed. São Paulo: Hucitec; 1997. 83p.

SOUZA, Luiz Gustavo Silva; PINHEIRO, Luciene Bittencourt. Oficinas terapêuticas em um Centro de Atenção Psicossocial: álcool e drogas. **Aletheia**, Canoas, n. 38-39, p. 218-227, dez. 2012.

Valladares ACA, Lappann-Botti NC, Mello R, Kantorski LP, Scatena MCM. Reabilitação psicossocial através das oficinas terapêuticas e/ou cooperativas sociais. Rev Eletrônica Enferm. 2003;5(1):4-9. [Citado em 2008 Jun 15]. Disponível em: <http://www.fen.ufg.br/Revista>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (NÍVEL SUPERIOR)

ASSISTENTE SOCIAL (NASF)

1. O trabalho do assistente social com a questão social nas diferentes expressões cotidianas.
2. O Serviço Social nas relações sociais no Brasil.
3. O Serviço Social no desenvolvimento de programas, projetos e pesquisas.
4. Atendimentos / orientações / informações aos usuários, aos grupos, à comunidade e /ou clientes dos serviços.
5. Competências e habilidades do profissional.

Bibliografia sugerida:

AMMANN, Safira Bezerra. *Cidadania e exclusão social: o mundo desenvolvido em questão*. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, nº 76, Ano XXIV, novembro de 2003, p. 118 a 142.

BRASIL. Lei 8.662/93 - *Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social*.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS. *Código de Ética do Assistente Social*.

FALEIROS, Vicente de Paula. *Estratégias em Serviço Social*. São Paulo: Cortez, 2002.

FRITSCH, Rosângela. *Planejamento Estratégico: instrumental para a intervenção do Serviço Social*. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, nº 52, Ano XVII, dezembro de 1996, p. 127 a 145.

GUEIROS, Dalva Azevedo. *Família e proteção social: questões atuais e limites da solidariedade familiar*. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, nº 71, Ano XXIII, ESPECIAL, 2002, p.102 a 121.

GUIMARÃES, Rosamélia Ferreira. *Famílias: uma experiência em grupo*. In: revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, nº 71, Ano XXIII, ESPECIAL, 2002, p.165 a 179.

IAMAMOTO, Marilda V. *O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. São Paulo: Cortez, 1999.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org). *Pesquisa Social: teoria, método e criatividade*. Coleção Temas Sociais. Petrópolis: Editora Vozes, 1994.

NICOLAU, Maria Célia C. *Formação e fazer profissional do Assistente Social: trabalho e representações sociais*. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, nº 79, Ano XXV, ESPECIAL 2004, p. 82 a 107.

RIBEIRO, Marlene. *O caráter pedagógico dos movimentos sociais*. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, nº 58, Ano XIX, novembro de 1998, p. 41 a 71.

SLUZKI, Carlos E. *A rede social na prática sistêmica: Alternativas terapêuticas*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997, p.15 a 66.

SOUZA, Rosângela Maria Sobrinho. *Controle social em saúde e cidadania*. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, nº 74, Ano XXIV, julho de 2003, p.68 a 84.

ENFERMEIRO - MANCHESTER

1. Atuação gerencial e assistencial do enfermeiro nas clínicas: médica e cirúrgica.
2. Atuação gerencial e assistencial do enfermeiro nos serviços de controle e prevenção das infecções hospitalares e normas de biossegurança.
3. Atuação gerencial e assistencial do enfermeiro nos serviços de urgência e emergência: pré-hospitalar e hospitalar (pronto atendimento e terapia intensiva).
4. Código de ética e lei do exercício profissional de Enfermagem.
5. Educação em Saúde.
6. Gerenciamento da assistência de enfermagem e dos serviços de saúde, e Educação continuada.
7. Programas de Atenção Básica: Saúde da Família
8. Programas de atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso.
9. Programas de Imunização e vigilância à saúde.
10. Sistematização Assistência de Enfermagem (SAE) - Sistemas de classificação da prática profissional do enfermeiro.
11. Política Nacional de Humanização.
12. Acolhimento, Classificação de risco, Protocolo de Manchester.

Bibliografia sugerida:

- ALMEIDA, M. C. P., ROCHA, S. M. M. *O trabalho de enfermagem*. São Paulo: Cortez, 1997.
- AMERICAN HEART ASSOCIATION. *Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Manual para Provedores*. Rio de Janeiro: Medline, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Avaliação Normativa do Programa de Saúde da Família no Brasil. Parte I, II, III, IV e V*. Brasília. MS, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *A concepção dos pólos como recurso institucional de capacitação, formação e educação permanente de pessoal para programas de saúde da família. Etapa 3*. Brasília. MS, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *A produção sobre saúde da família: Trabalhos apresentados no VII Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva*. ABRASCO, 2003.
- BRASIL. Ministério da Saúde. FUNASA. *Manual de normas de vacinação*. Brasília. MS, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. FUNASA. *Manual de procedimentos para vacinação*. Brasília. MS, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Políticas de educação e desenvolvimento para o SUS: caminhos para a educação permanente em saúde: Pólos de educação permanente em saúde*. Brasília. MS, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Programas e Projetos*. Disponível em: www.saude.gov.br.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Programa nacional de Imunizações: 30 anos*, 2003.
- COREN – MG. *Normas, deliberações, decisões e decretos*. COREN/MG, 1998 – 2003.
- COREN – MG. *Código de Ética e Deontologia de Enfermagem*. Brasília, 2003.
- COUTO R. C., PEDROSA T. M. G., NOGUEIRA J. M. – *Infecção Hospitalar, Epidemiologia e Controle*. 3ª ed. Medsi, Rio de Janeiro, 2003.
- DELORS, J. (Org.). *Educação um tesouro a descobrir. Relatório para UNESCO, da comissão internacional sobre educação para o século XXI*. São Paulo: Cortez, 2000.
- JOHNSON, Marion et al. *Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem: Ligações entre NANDA, NOC e NIC*. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- KNOBELL, Elias et al. *Condutas no paciente grave*. 2 ed. São Paulo: Atheneu, v 1 e 2. 1998.
- MCLOSKEY, Joanne C.; BUSLECHECK, Glória M. *Classificação das intervenções de enfermagem (NIC)*. 3 ed Porto Alegre: Artmed, 2004.
- NORTH AMERICAN NURSING ASSOCIATION. *Diagnósticos de Enfermagem da NANDA: Definições e classificação – 2003-2004*. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- RATTON, José Luiz Amorim. *Medicina Intensiva*. São Paulo: Atheneu, 1997.
- SMELTZER, Suzanne C. BARE, Brenda G. BRUNNER & SUDDARTH'S. *Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica*. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, v.1 e 2, 2002.
- Brasil. Ministério da Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização Humaniza SUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2004.
- Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2048/GM, de 5 de novembro de 2002. Aprova o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2002.
- Ministério da Saúde (Br). Secretaria de Atenção à Saúde. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2009.
- Santos AE. Humanização em serviços de emergência. In: Calil AM, Paranhos WY, organizadoras. O enfermeiro e as situações de emergência. São Paulo: Editora Atheneu; 2010. p.139-48.
- Ministério da Saúde (Br). Secretaria de Atenção à Saúde. Humaniza SUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2008.

FARMACÊUTICO (NASF)

Conceito, objetivos e atribuições da Farmácia Hospitalar e Drogaria. Requisitos técnicos e exigências legais para instalação, licenciamento e funcionamento da Farmácia Hospitalar e Drogaria. Seleção e padronização de medicamentos e correlatos. Gestão de estoque – Curva ABC – Parâmetros de identificação dos medicamentos para o controle de estoque. Armazenamento de medicamentos e correlatos – exigências legais, normas técnicas e funcionais. Sistemas de dispensação de medicamentos. Farmácia hospitalar e controle de infecções hospitalares. Germicidas de uso hospitalar: formulações, preparo e emprego. Atuação da farmácia hospitalar no suporte nutricional. Manuseio, preparo e dispensação de medicamentos cistotáticos. Química farmacêutica: volumetria de neutralização e de oxirredução. Cálculos para determinação de concentração em preparações farmacêuticas. Conhecimento quanto à origem, à química, à atividade farmacológica, aos mecanismos de ação, ao emprego terapêutico e à toxicidade dos medicamentos, necessária ao desenvolvimento da assistência farmacêutica. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologias do sistema digestivo. Farmacologia da Reprodução. Farmacologia dos processos infecciosos. Controle de qualidade de medicamentos – Ensaio físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Interpretação de certificados de análise de controle de qualidade de medicamentos. Estabilidade de medicamentos. Farmacotécnica das preparações sólidas e líquidas, para uso oral e para uso externo. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, cremes, pomadas e preparações estéreis: conceito, importância, fabricação e acondicionamento. Farmacologia. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo, central e periférico. Fármacos que atuam no sistema cardiovascular – antimicrobianos – interações medicamentosas. Legislação: Lei 5.991, de 17/12/73. Lei 8.666, de 21/06/93. Resolução 288/96 – Conselho Federal de Farmácia. Resolução 290/96, de 26/04/1996 – Conselho Federal de Farmácia – Aprova o Código de Ética Farmacêutica. Portaria 272, de -08/04/98 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Portaria 2.616, de 12/05/98 – Ministério da Saúde. Portaria 344 de 12/05/98 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Decreto 3.181, de 23/09/99. Resolução 391, de 09/08/99 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Norma Técnica Especial nº 010/99 da Vigilância Sanitária Municipal/Belo Horizonte, publicada no Diário Oficial do Município, Ano V nº 1038, de 30/12/99.

Bibliografia sugerida:

- CARVALHO, E. B. *Manual de Suporte Nutricional*. Rio de Janeiro: Medsi, 1992.
- Farmacopéia Brasileira*. 3. ed. São Paulo: Organização Andrei, 1997. 1 v.
- Farmacopéia Brasileira*. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 1988. P. 1 e P. 2 (Fascículos 1-4)
- GENNARO, A. R. *Remington Farmácia*. 19 ed. Argentina: Médica Pan América. 2 volumes.
- GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. *As bases farmacológicas da terapêutica*. 10 ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2003.
- HANSTEN, P. D. *Interações medicamentosas*. 5 ed. Rio de Janeiro: Revinter, 1989.
- KATZUNG, B.G.; SILVA, P. *Farmacologia básica e clínica*. 6.ed. Rio de Janeiro: Guanabara-koogan, 1998.
- KOROLKOVAS, A. *Análise farmacêutica*. Rio de Janeiro: Guanabara-koogan, 1984.
- MARTINS, M. A. *Manual de infecções hospitalares: prevenção e controle*. Hospital das Clínicas (Belo Horizonte). Rio de Janeiro: Medsi, 1993.
- PRISTA, L.N.; ALVES, A. C.; MORGADO, R. *Tecnologia Farmacêutica e farmácia galênica*. 4.ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1992. 3 volumes.

FONOAUDIÓLOGO (NASF)

1. **Audiologia**: sistema auditivo: desenvolvimento das habilidades auditivas; avaliações auditivas; habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; seleção e adaptação de próteses auditivas.
2. **Voz**: fisiologia da produção vocal; classificação; avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias.
3. **Motricidade orofacial**: desenvolvimento das funções estomatognáticas; avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: gagueira, respirador oral, disfunção temporomandibular
4. **Fala**: alterações de fala: disartrias, distúrbios articulatorios, desvios fonológicos.
5. **Linguagem**: aquisição; desenvolvimento; alterações; avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita.
6. Saúde Pública: Fonoaudiologia e Saúde Pública. O trabalho da Fonoaudiologia na Saúde Mental. A Política de Saúde Mental de Belo Horizonte. Inserção da Fonoaudiologia na Saúde Pública em Belo Horizonte.

Bibliografia sugerida:

- BEHLAU, MS. *O Livro do Especialista*-volume I. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
- BRITTO, ATBO. *Livro de Fonoaudiologia*. São José dos Campos: Pulso editorial, 2005.
- FERNANDES, FDM; MENDES, BCA; NAVAS, ALPGP. *Tratado de Fonoaudiologia*. Segunda Edição, São Paulo: Roca, 2009.
- MARCHESAN, I Q. *Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia*. Rio de Janeiro: Roca, 2014 (Livro eletrônico)
- ZORZI, J.L. *Aprendizagem e distúrbios da linguagem escrita: questões clínicas e educacionais*. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- Leis estaduais nº 11.802, de 18/01/95 e nº 12.684, de 01/12/97 disponível no site da Assembleia Legislativa <http://www.almg.gov.br> link legislação mineira.

NUTRICIONISTA (NASF)

1. Regulamentação das atividades do profissional de nutrição.
2. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos.
3. Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos.
4. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos.
5. Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos.
6. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares.
7. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações.
8. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis.
9. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados.
10. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em consultórios de nutrição e dietética.
11. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar.
12. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional.
13. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho.
14. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos.

Bibliografia sugerida:

- EUCLYDES, Marilene P. *Nutrição do lactente: base científica para uma alimentação adequada*. 2.ed. Viçosa: Suprema Gráfica e Editora, 2000.
- EVANGELISTA, José. *Tecnologia dos Alimentos*. Rio de Janeiro: Atheneu, 2.ed., 1998.
- GOUVEIA, Enilda L. Cruz. *Nutrição: saúde e comunidade*. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Revinter, 1999.
- HOBBS, Betty C. & ROBERTS, Diane. *Toxinfecções e controle higiênico-sanitário de alimentos*. São Paulo: Varela, 1999.
- ESCOTT-STUMP, Sylvia; MAHAN, L. Kathleen. Krause - *Alimentos, nutrição & dietoterapia*. 10. ed. São Paulo: Roca, 2002.
- MEZOMO, Iracema F. B. *Os serviços de alimentação: planejamento e administração*. 5. ed. atual. e rev. Barueri: Manole, 2002.
- MONTEIRO, Carlos Augusto. *Velhos e novos males da saúde no Brasil: a evolução do país e suas doenças*. 2. ed. aum. São Paulo: HUCITEC, 2000.
- OLIVEIRA, José Eduardo D. de; MARCHINI, Júlio Sérgio. *Ciências nutricionais*. São Paulo: Sarvier, 1998.
- ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. *Epidemiologia e saúde*. 6. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2002.
- TEIXEIRA, Suzana M. F. G. et al. *Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição*. São Paulo: Atheneu, 2000.
- www.saude.gov.br
- www.anvisa.gov.br

PSICÓLOGO (NASF)

1. Diagnóstico Psicológico
 - 1.1. Objetivos, processos, etapas, técnicas.
 - 1.2. Análise, interpretação e devolução dos dados.
 - 1.3. Laudo psicológico.
2. Psicologia Social
 - 2.1. Linguagem, pensamento e representações sociais.
 - 2.2. Identidade.
 - 2.3. Processos grupais – família, escola, trabalho.
3. Psicopatologia e Clínica
 - 3.1. Estrutura psíquica.
 - 3.2. Saúde e doença mental.
 - 3.3. Neuroses e psicoses.
 - 3.4. Clínica psicanalítica.
4. Psicologia Organizacional e do Trabalho
 - 4.1. Recursos humanos nas organizações.
 - 4.2. Recrutamento, seleção e acompanhamento de pessoal.
 - 4.3. Treinamento e desenvolvimento de pessoal.
 - 4.4. Doença Ocupacional e relações de trabalho.
 - 4.5. Laudos e relatórios.

Bibliografia sugerida:

- ARZENO, M.E.G. *Psicodiagnóstico Clínico – novas contribuições*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
- BOOG, Gustavo (coord). *Manual de Treinamento e Desenvolvimento*. São Paulo: Makron Books, 1999.
- CHIAVENATO, Idalberto. *Gestão de Pessoas – o novo papel dos recursos humanos nas organizações*. Rio de Janeiro: Campus, 1999.
- CUNHA, Jurema A. *Psicodiagnóstico*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.
- DURAND, Marina. *Doença Ocupacional – psicanálise e relações de trabalho*. SP: Escuta, 2000.
- FREUD, S. *Obras Completas*. Rio de Janeiro: Imago, 1976
- _____. *Conferências Introdutórias sobre a psicanálise*. Vol. XVI (1916. 1917[1915-1917])
- _____. *Neurose e Psicose (1924[1923]) e A Perda da Realidade na Neurose e na psicose (1924)*. Vol. XIX.
- _____. *Artigos sobre técnica (1911-1915[1914])*. Vol. XII.
- LANE, S. e CODO, W. (org.) *Psicologia Social – o homem em movimento*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- MILLER, J. *Lacan Elucidado – palestras no Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

EDUCADOR FÍSICO (NASF)

1. ANATOMIA
 - a. SISTEMAS MUSCULAR, ESQUELÉTICO E SUAS JUNTURAS
 - i. Considerações gerais sobre o esqueleto (funções, tipos e divisões). Músculos: conceito e características histológicas. Componentes anatômicos dos músculos estriados esqueléticos. Classificação dos músculos. Juntas: conceito e classificação. Membros inferiores e superiores: ossos, juntas, músculos e movimentos. Coluna vertebral: ossos, juntas e músculos do dorso. Tórax: juntas e tecidos moles da parede torácica. Abdômen: regiões e ações musculares. Pelve: pelve óssea e suas juntas.
 - ii. Sistema Nervoso: Conceito e divisão do sistema nervoso. Divisão anatômica. Sistema Nervoso Autônomo: conceito, organização geral e diferenças entre sistema nervoso simpático e parassimpático.
2. BIOMECÂNICA E CINESIOLOGIA
 - a. Cinética Linear e Angular. Cinemática Linear e Angular. Torque e Momentos de Força. Análise biomecânica qualitativa para melhorar a técnica e o treinamento. Sistema articular elementar: componentes, funcionamento e ativação. Sistema motor: adaptabilidade, organização, estratégias de movimento e adaptações agudas e crônicas.
3. FISILOGIA DO EXERCÍCIO

- a. **BIOENERGÉTICA DO EXERCÍCIO**
 - i. Produção anaeróbia de ATP. Produção aeróbia de ATP. Produção aeróbia de ATP. Sistema ATP-PC. Ciclo de Krebs e cadeia de transporte de elétrons. Glicólise, Glicogenólise, Gliconeogênese e Lipólise: conceitos e participação no fornecimento de energia durante o exercício. Mensuração da utilização de energia durante o exercício. Gasto energético durante o repouso e durante o exercício. Conceito de MET e cálculo do custo energético do exercício. Eficiência mecânica: conceito e cálculo. Controle neuroendócrino do metabolismo.
 - b. **CONTROLE NEUROMUSCULAR DO MOVIMENTO**
 - i. Sistema muscular esquelético: estrutura do músculo esquelético; junção neuromuscular; contração muscular; tipos de fibra. Tipos de ação muscular. Força muscular: terminologia. relações força/velocidade e potência/velocidade. Receptores musculares: fusos e otg (órgãos tendinosos de golgi).
4. **ADAPTAÇÃO FISIOLÓGICAS AO TREINAMENTO**
 - a. Princípios do treinamento esportivo. Treinamento da potência aeróbia: adaptações fisiológicas, aspectos musculares, cardiorrespiratórios e metabólicos. Treinamento da potência anaeróbia. Fundamentos do treinamento de força. Respostas neuromusculares ao Treinamento de Força. Hipertrofia muscular, integração da atividade neural e hipertrofia da fibra muscular. Adaptação anatômica, hipertrofia, força máxima. Força -treinamento durante diferentes fases: competição e transição.
 5. **TREINAMENTO ESPORTIVO E CONDICIONAMENTO FÍSICO GERAL**
 - a. Princípios científicos do treinamento esportivo. Estrutura de preparação do treinamento - periodização. Conceitos e aplicações das qualidades físicas no treinamento. Aspectos intervenientes sobre o desempenho físico: influência ambiental (termorregulação e desempenho); síndrome do excesso de treinamento (SET ou supertreinamento – over-training). Mecanismos de fadiga.
 6. **PRIMEIROS SOCORROS NO ESPORTE**
 - a. Conceitos básicos de primeiros socorros. Anatomia e terminologia das lesões no esporte. Primeiros socorros para lesões específicas do Esporte: emergências circulatórias e respiratórias; lesões na cabeça e na coluna; doenças súbitas; problemas relacionados à temperatura, lesões musculoesqueléticas.
 7. **MEDIDAS E AVALIAÇÃO**
 - a. Conceito de medidas e avaliação. Avaliação da composição corporal. Avaliação da força e da resistência muscular. Avaliação da flexibilidade. Avaliação da potência aeróbia máxima (capacidade cardiorespiratória).

Bibliografia sugerida:

- DANGELO, J.; FATTINI, C. *Anatomia humana sistêmica e segmentar*. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2002.
- ELLIOT, Bruce; MESTER, Joachim. *Treinamento no esporte: aplicando ciência no treinamento*. Guarulhos/SP: Phorte, 2000.
- ENOKA, R.M. *Bases neuromecânicas da cinesiologia*. 2. ed. São Paulo: Manole 2000.
- FEGEL, M. *Primeiros socorros no esporte*. São Paulo: Manole, 2002.
- HEYWARD, VH. *Avaliação Física e Prescrição de Exercício. Técnicas Avançadas*. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- McARDLE, W.D., KATCH, F.I., KATCH, V.L. *Fisiologia do Exercício - Energia, nutrição e desempenho humano*. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- McGINNIS, P.M. *Biomecânica do esporte e exercícios*. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- WEINECK, Jürgen. *Treinamento ideal: instruções técnicas sobre o desempenho fisiológico, incluindo considerações específicas de treinamento infantil e juvenil*. 9 ed. São Paulo: Manole, 1999.

BIOMÉDICO

1. **BIOQUÍMICA:** determinações bioquímicas, enzimáticas, provas funcionais.
2. **UROANALISE:** sumário de urina, sedimentoscopia.
3. **BACTERIOLOGIA:** meios de cultura, análise de antibiograma, automatização, Hemocultura, colheita de materiais.
4. **PARASITOLOGIA:** métodos e meios, sedimentação, análise de resultados.
5. **PROVAS FUNCIONAIS:** função hepática, renal, tireoidianas, glicose, endócrinas.
6. **PRÁTICA LABORATORIAL:** manuseio, manutenção e calibração de equipamentos.

7. IMUNOLOGIA: Provas aglutinação, precipitação, imunoensaios, sorologias.
8. ÉTICA E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS: bioética e áreas de atuação.

Bibliografia sugerida:

LIMA, A. O. SOARE, J.B.; GRECO, J.B.; GALIZZI, J. CANCADO! J. R. Métodos de laboratório aplicado a clínica: técnica e interpretação. 8ª edição, Rio de Janeiro, Guanabara koogan, 2001.

VALLADA, E.P. Manual de exame de fezes: coprologia e parasitologia, São Paulo, Atheneu, 1998.

LOMELI, M.M. Técnicas em biociências, Edição 1, 2013.

ROCHA, A. Biodiagnóstico: fundamentos e técnicas laboratoriais, Edição 1, 2014.

GUERRA, C.C.C. Clínica e laboratório, Edição 1, 2011.

TYMICZKO, John Bioquímica fundamental.

ABBM: Associação Brasileira de Biomedicina.

FISIOTERAPEUTA

1. Anatomia e fisiologia humana: estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos.
2. Conhecimentos da função e disfunção do movimento humano.
3. Recursos semiológicos, diagnósticos, preventivos e terapêuticos que instrumentalizam a ação fisioterapêutica nas diferentes áreas de atuação e nos diferentes níveis de atenção à saúde.
4. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).
5. Código de ética e legislação para o exercício profissional da Fisioterapia.

Bibliografia sugerida:

DÂNGELO, José Geraldo; FATTINI, Carlo Américo. Anatomia humana: sistêmica e segmentar. 3. ed. rev. São Paulo: Atheneu, 2011.

GUYTON, Arthur C.; HALL, John E. et al. Fisiologia humana e mecanismos das doenças. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c1998.

KAPANDJI, I. A. (Ibrahim Adalbert). Fisiologia articular: esquemas comentados de mecânica humana. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

BRUNNSTROM, Signe; SMITH, Laura K.; WEISS, Elizabeth Lawrence; LEHMKUHL, L. Don. Cinesiologia clínica de Brunnstrom. 5.ed. São Paulo: Manole, c1997.

MAGEE, David J. Avaliação musculoesquelética. 5. ed. São Paulo: Manole, 2010.

DUTTON, Mark. Fisioterapia ortopédica: exame, avaliação e intervenção. 2. ed. Porto Alegre, RS: Artmed, 2010.

MACHADO, Maria da Glória Rodrigues. Bases da fisioterapia respiratória: terapia intensiva e reabilitação. São Paulo: Guanabara Koogan, c2008.

UMPHRED, Darcy Ann; CARLSON, Connie. Reabilitação neurológica prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, LAB, c2007.

BARACHO, Elza. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2012.

CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo, SP: EDUSP, 2003.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA - EDITAL 01/2016

| | |
|--------------------------|------------|
| NOME DO CANDIDATO | |
| INSCRIÇÃO | |
| EMPREGO PÚBLICO | |
| RG | |
| CPF | |
| Rua/N./bairro | |
| | |
| Cidade | |
| | |
| UF | CEP |

Venho requerer a devolução do valor pago a título de Taxa de Inscrição para o **Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Varzelândia**. Para comprovação, anexo a este requerimento cópia dos boletos bancários quitados ou o mesmo acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento e informo a seguir os dados da conta bancária para depósito.

Dados da Conta bancária

- A conta bancária deverá ser, preferencialmente, do próprio candidato.
- **Caso a conta bancária não seja de titularidade do candidato, será IMPRESCINDÍVEL constar o nome completo, CPF, RG, parentesco e assinatura do titular nos campos abaixo:**

| | |
|--|--|
| NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA | |
| RG | |
| CPF | |
| PARENTESCO | |
| ASSINATURA: | |

| | | |
|---|-----------------|--------------|
| BANCO | (Nome) | (Cód) |
| AGÊNCIA (Informar número da agência com DV, se houver) | (Número) | (DV) |
| NÚMERO DA CONTA (Informar número da conta com DV, se houver) | (Número) | (DV) |

DV = Dígito Verificador

Termos em que, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade) (dia) (mês)

| | |
|---------------------------------|--|
| Assinatura do Candidato: | |
|---------------------------------|--|

PROTOCOLO DE ENTREGA

| | | |
|----------------------------|--------------------------|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | |
| RECEBEDOR: | ASS. | DATA DA ENTREGA NA FUMARC ____/____/____ |

ANEXO III
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AGENTE DE SAÚDE - PSF

| VAGAS | CARGO | LOTAÇÃO / LOCAL DE TRABALHO |
|--------------|-----------------------|---|
| 03 | Agente de Saúde / PSF | Secretaria de Saúde – PSF Sede – Vila Estivinha / Comunidade Saudável |
| 03 | Agente de Saúde / PSF | Secretaria de Saúde – PSF Sede – Bairro Sapé / Esperança |
| 03 | Agente de Saúde / PSF | Secretaria de Saúde – PSF Sede – Vila Altino / Fé na Vida |
| 03 | Agente de Saúde / PSF | Secretaria de Saúde – PSF Sede – Vila Altino / Harmonia |
| 03 | Agente de Saúde / PSF | Secretaria de Saúde – PSF Brejo do Mutambal – Luz da vida |
| 04 | Agente de Saúde / PSF | Secretaria de Saúde – PSF Brejinho – Solidariedade |
| 04 | Agente de Saúde / PSF | Secretaria de Saúde – PSF Campo Redondo – Sertão Saúde |
| 03 | Agente de Saúde / PSF | Secretaria de Saúde – PSF São Vicente I – Saúde e vida |
| 04 | Agente de Saúde / PSF | Secretaria de Saúde – PSF Orion – Mais Vida |
| 04 | Agente de Saúde / PSF | Secretaria de Saúde – PSF Sede – Bairro Bom Jesus / Viva vida |